

Ata da 3ª reunião da Comissão que trata sobre "A criança e a Constituinte" - (1)

Aos 08 de setembro de 1986, às 8:30hs foi realizada no Auditório Marina Cintra, da Delegacia do MEC em SÃO PAULO, reunião da Comissão para o estudo do tema "A criança e a educação", segundo estabeleceu o cronograma elaborado na última reunião dessa Comissão.

A reunião foi aberta pelo sub Coordenador prof. Antonio Douglas Wanderley Leite que propôs a divisão do grupo em 3 grupos de 10 pessoas.

Os grupos ficaram assim compostos:

Grupo I

Emilda

Celia

Solange

Therexinha

Mariano

Fº Salisio

Kadre

Mª Luiza

Marla

Grupo II

Mª Helena

Ana

Gisleine

Carlos

Yamada

Washington

João

Maria

Alexandra

Luia

Grupo III

Conceição

Ana

Margarida

Cristina

Isa

Lara

Ligria

Luia

Dune



2. Resumo de conclusões dos 3 grupos formados:

1.º grupo - Conclusões

(Canta de São Paulo). (Mesa e Constituinte")

- A Constituição \hat{e} definiu a Educação como área prioritária, ficando o Poder Público obrigado a estabelecer uma política educacional que vise à ^{formação} integral da pessoa humana garantindo-lhe o direito de usufruí-la a partir do nascimento, priorizando a FE-ESOLA.

1. Por formação integral se entende os aspectos: físico, social, psicológico, intelectual, que envolve uma programação pedagógica de saúde, culturais esportivas e recreativas, nas quais deverão estar integradas a família e a comunidade.

2. É dever do Estado oferecer gratuitamente a educação integral, levando em consideração as diferenças culturais e regionais e que o homem é um ser social reflexivo, criativo e livre.

3. A educação deve ter garantido o seu caráter democrático em relação ao direito de acesso e permanência e em relação à participação, priorizando a integração escola/família e comunidade com direito de decisão.



2º Grupo - Conclusões

Introduzir

- o caráter prioritário da educação
- conceito de educação integral de 0 a 18 anos (?)
- garantir atendimento ao deficiente e ao superdotado independentemente da idade cronológica.
- os municípios devem aplicar recursos na educação infantil, básica, especial e supletiva
- currículo básico nacional
- proibição da frequência ao noturno de menores de 14 anos (?)
- um capítulo especial sobre a criança.
- a obrigatoriedade de normatização, pelo Estado, dos currículos escolares ^(normas) ~~destas~~ _(normas Básicas) e dos meios de comunicação em relação aos programas destinados às crianças.
- formação de pessoal especializado por atenção às diversas etapas - (garantia)
- criar condições p/ a integração da família ao processo educacional.

Tempo
atividades
objetivos



3.º Grupo - Conclusões

Descentralização da Educação -

Cabendo às Prefeituras assumirem seus programas educacionais juntamente com uma reforma tributária onde haja previsão de recursos para tanto.

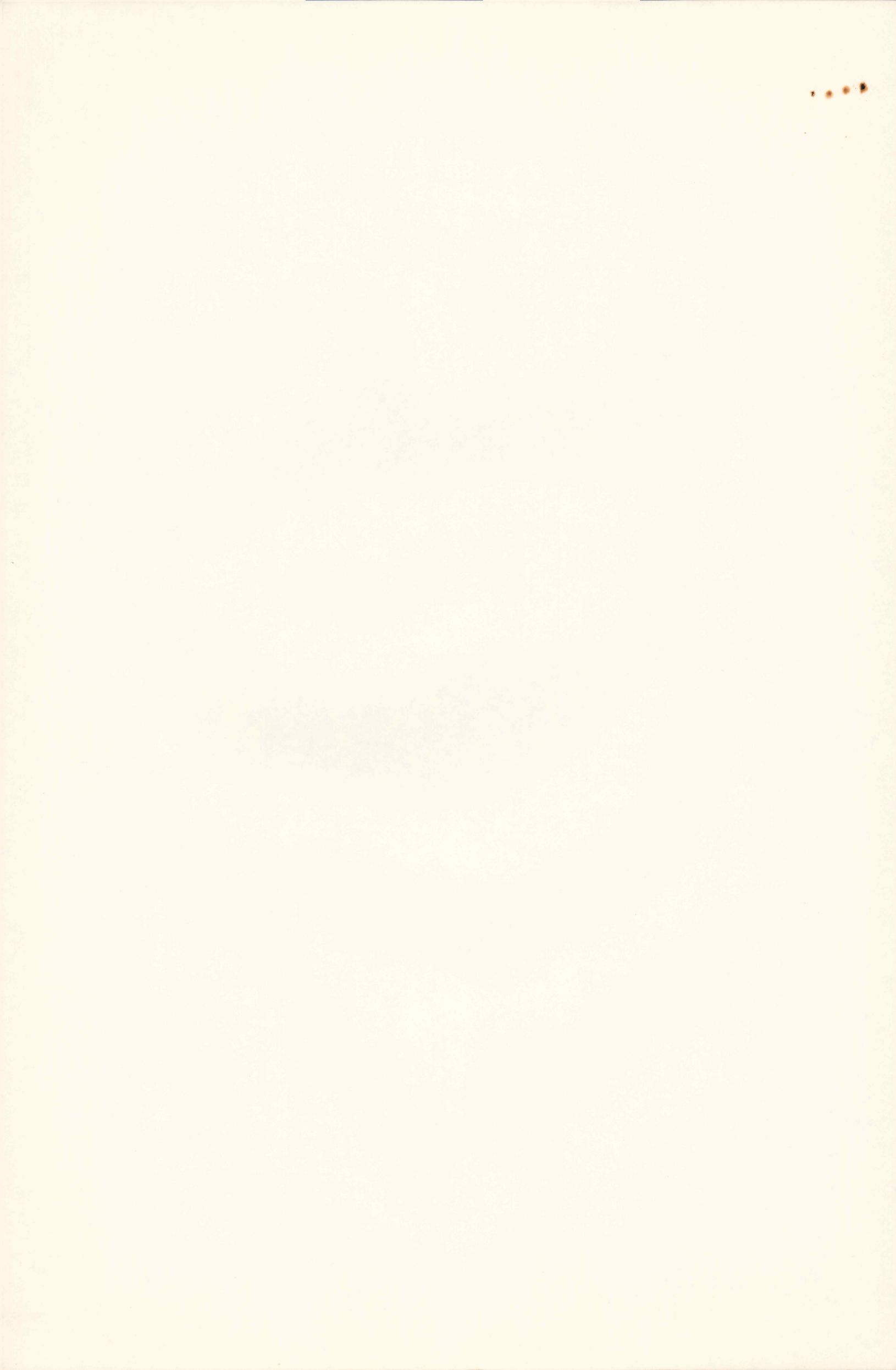
Cabe à Constituição o Estabelecimento de Sistema de Educação a nível nacional, e aos estados Estaduais e Municipais, adotarem sua política de ensino diversificado (de acordo com as diferenças regionais)

Assurar a qualidade do atendimento, com normatização de currículos mínimos para todos os níveis educacionais.

A supervisão das políticas educacionais municipais e o apoio técnico caberem aos Estados que assumirem quando necessário, um caráter supletivo.

- Reforma Universitária -

Paralela e concomitante.



Reunião dos 3 grupos novamente no Auditório (Maurina Cintra às

16:30hs. para discussão das conclusões no grande grupo.

Municipalização do ensino - sim ou não?

Se a criança for assumida como prioridade pelo governo, só assim o esforço será compensatório.

Não há porque dissociar o trabalho da classe (educadores) com a necessidade do país. (Margarida).

Aproveitar experiências de cidades do interior do Estado desde pequenas cidades às grandes. Unificar esforços inclusive aliando-se às Universidades espalhadas pelo Estado.

Evacão Escolar - Como aplicar recursos financeiros para não haver evasão com relação aos alunos que precisam trabalhar.





(6)
Municipalização do ensino

Deverá ser concomitante à Reforma Libertária e Universitária.

A prioridade só é manifesta através do recurso distribuído. (humanos, didáticos / pedagógicos)

Cabe à União definir uma Política Educacional e garantir essa política c/ recursos.

Cabe ao Estado e Municípios a operacionalização desta Política Educacional.

